

INOVADOC – FAQ

ASSUNTOS GERAIS 1:

1. Gostaria de saber como posso obter um login para ter acesso ao formulário de apresentação de proposta.

Resposta: Está no site da Finep.

Segue link: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/712>

Clicar em FAP (Formulário de Apresentação de Proposta) e realizar cadastro.

2. Acabei de fazer a inscrição do meu cadastro e iniciar o preenchimento do formulário FAP Durante o preenchimento observei que os campos de dados básicos são para uma empresa. Como faço se farei a submissão por pesquisador pessoa física?

Resposta: Atentem para as “(?)” que constam em cada um dos campos dos formulários (nas abas), lá existem orientações específicas para o caso de cadastro por PF.

3. Preciso modificar meu FAP de proponente PJ para PF na proposta para o INOVADOC.

Resposta: Se a proposta não foi enviada, é possível fazer a alteração no próprio formulário - de PJ para PF. O formulário é o mesmo para os dois casos (PF e PJ). Atentem para as “(?)” que constam em cada um dos campos dos formulários (nas abas), lá existem orientações específicas para o caso de cadastro por PF.

4. A data de vínculo do responsável pela beneficiária não deve ser anterior a 16.12.2020 no FAP pois o formulário não permite data anterior. Como proceder se ainda não há empresa, ou seja, se a submissão é via pessoa física?

Resposta: A data solicitada é do vínculo com a empresa. Porém, no caso de Pessoa Física, não há empresa ainda. Podem inserir a data 16.12.2020, será o padrão.

ELEGIBILIDADE:

5. Abri um CNPJ em 2019 e mudei a atividade da empresa em 2021. Nesse mesmo ano, desenquadrei a empresa do MEI, entrei no Simples Nacional. Em 2021 também foi feito o registro na Junta Comercial e a mudança da razão social para empresário individual. No entanto, somente em 2022 houve mudança da razão social para sociedade limitada unipessoal. Essa empresa poderá ser considerada elegível para esse edital considerando que a transformação para sociedade limitada unipessoal foi feita em 2022?

Resposta: Não é possível antecipar a avaliação específica sobre a elegibilidade de qualquer interessado, contudo podemos apresentar os seguintes esclarecimentos, com base nas dúvidas encaminhadas:

A empresa para ser elegível deverá observar todos os requisitos definidos nos itens 4.2 e 4.3 do Edital;

A avaliação do requisito do item 4.2, 'd' é objetiva e utiliza-se da Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, na base de dados da Receita Federal.

Caso não respeite o prazo limite estabelecido, não será possível a participação;

O requisito do item 4.3 deverá ser atendido, mediante apresentação dos documentos correspondentes, no momento da apresentação da proposta.

6. Gostaria de entender se o pesquisador responsável deve ser um pesquisador com vasta experiência (professor, anos de experiência e muitas publicações) ou se poderia ser um doutorando (início de carreira acadêmica, poucos anos e experiência e menos publicações), ambos do mesmo grupo de pesquisa. Qual a indicação neste caso?

Resposta: Ler com atenção os critérios exigidos no item 4 do edital.

7. A dúvida é em relação ao item 4.2 (critério de elegibilidade). O item letra d se refere a 2 anos exatos (24 meses)? Ou o CNPJ pode ter 2 anos e 2 meses, como no nosso caso? (não passando de 2 anos e 11 meses e 30 dias).

Resposta: "d) Ter até 2 (dois) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a contar da data de publicação deste edital." Ou seja, ter até 24 meses, os quais estão estabelecidos de forma clara no edital.

8. Nos critérios de elegibilidade se fala de até 2 anos de CNPJ. A matriz da empresa é um CNPJ relacionado de serviço e está situada na cidade xxx. O CNPJ Novo é de uma filial que atua na fabricação da tecnologia e está situado na cidade yyy. Embora os CNPJs sejam de matriz e filial os CNAEs são totalmente diferentes. É possível participar da Seleção Pública?

Resposta: O CNPJ de uma filial mantém os oito primeiros dígitos do CNPJ da matriz (a chamada raiz do CNPJ). Se for esse o caso desse questionamento, o tempo de existência que será avaliado é o da matriz – ela que só poderá ter até dois anos de cadastro no CNPJ.

9. O edital está direcionado para empresas com faturamento de até 16 milhões, no caso de startup que ainda não tem faturamento, pode concorrer neste edital?

Resposta: Startup sem faturamento a princípio pode concorrer, desde que os demais critérios de elegibilidade tenham sido atendidos, conforme edital.

10. A empresa deverá ser registrada contendo como sócio apenas o proponente ou poderão participar outros sócios?

Resposta: Pode ter sócios. São elegíveis sociedades unipessoais ou pluripessoais, desde que atendidos os requisitos do edital.

11. ICT pública pode participar?

Resposta: Conforme edital, ICT pública não é elegível para participação como proponente/ executora na referida Chamada Pública de subvenção, apenas por meio de parceria com a proponente/executora, se for o caso.

12. A proponente é atualmente aluna de pós-doutorado pela universidade e também possui uma spin off acadêmica, onde pretende aplicar o conhecimento. Esta empresa já está constituída, mas o endereço é residencial, com a atividade de xxxxxxxx. A pesquisa e testes serão realizados na universidade, no qual a proponente realiza o estágio. Neste caso, a proponente participa como empresa constituída ou somente como pessoa física pesquisadora de pós-doutorado?

Resposta: Conforme edital, "Não são elegíveis empresas estabelecidas em endereços residenciais" (item 4.4 edital).

13. Empresas registradas sob o novo enquadramento do INOVA SIMPLES (que possuem CNPJ) podem concorrer ao edital?

Resposta: Sim. As empresas enquadradas na modalidade Inova Simples poderão apresentar o Certificado de Inscrição no Inova Simples para fins de atendimento do requisito do Edital.

14. É elegível como coordenador da proposta startup que tenha patente em conjunto com instituições públicas de pesquisa brasileira?

Resposta: Não há nenhum requisito de elegibilidade no edital que trate desse tema. O necessário à elegibilidade é:

"4.1. Para submissão da proposta, são elegíveis pessoas físicas, desde que sejam os pesquisadores (doutorandos, doutores ou pós-doutores) responsáveis pela coordenação do projeto. No caso de doutorandos, estes deverão estar devidamente matriculados no curso de Doutorado há pelo menos 12 meses contados a partir da data de submissão da proposta.

*4.2. São também elegíveis empresas brasileiras que atendam às seguintes condições:
a) Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com*

as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;
b) Ter receita operacional bruta anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesse milhões de reais);
c) Ter em seu quadro societário o pesquisador (doutorando, doutor ou pós-doutor) que será responsável pela coordenação do projeto; e
d) Ter até 2 (dois) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a contar da data de publicação deste edital.”

15. Gostaria de saber se o doutorando/doutor/pós doutor precisa estar vinculado a uma instituição de ensino brasileira, ou se, por exemplo, o doutorando pode estar matriculado em universidade estrangeira, para poder ser um proponente.
Resposta: O doutorando pode estar matriculado em universidade estrangeira.

16. Quanto ao item 5.12, item f e g do edital:
f) Balanço Patrimonial (BP) de 2021, com assinatura digitalizada ou assinado digitalmente, pelo contador e seu representante legal;
g) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente ao ano 2021, com assinatura pelo contador e seu representante legal digitalizada ou assinado digitalmente
Empresa fundada em 2022, portanto sem os itens f e g que são obrigatórios para pessoas jurídicas, como proceder?

Resposta: Quanto aos documentos, como o edital permite empresas recém-constituídas (prazo máximo de 2 anos de constituição), se os documentos fiscais não existirem porque a empresa não estava em operação, não serão exigidos.

17. A submissão precisa ser realizada por um doutor ou doutorando. Gostaria de confirmar se, após a aprovação do projeto, é possível realizar a troca de coordenador e, em caso afirmativo, quais são os procedimentos/critérios necessários para realizar esta troca.

Resposta: Não é possível essa alteração de coordenador para projetos aprovados nessa Seleção, a não ser em casos extremos, como de morte do coordenador

18. O edital só coloca o faturamento máximo, porém empresa constituída em 1,5 anos e ainda sem faturamento. Assim, pergunto, atendendo a todos os critérios de exigibilidade, mas sem faturamento é possível participar do edital?

Resposta: Sim.

19. Nossa empresa se enquadra nos termos do Edital. Temos dentre os sócios, um pesquisador Sênior, supervisor das pesquisas e recém doutores que lideram o desenvolvimento da tecnologia a ser proposta. Estamos em dúvida qual seria o perfil mais adequado para o edital a assumir a coordenação da proposta (se seria o supervisor ou um dos recém-doutores?)

Resposta: Conforme edital, o coordenador da equipe executora deverá ser o pesquisador (doutorando, doutor ou pós-doutor) que detenha o conhecimento e propriedade da tecnologia a ser utilizada.

20. Sou docente do ensino superior federal com pós-doutorado. Gostaria de submeter um projeto no edital InovaDoc como pessoa física. Contudo, na qualidade de servidora pública com dedicação exclusiva, eu não poderia ser a sócia majoritária da empresa. Minha dúvida é se seria aceita essa formação da empresa, ou seja, a coordenadora do projeto apareceria como sócia minoritária.

Resposta: Se o pesquisador for servidor público, não poderá ser sócio administrador da empresa. Pode ser sócio cotista, por exemplo. Servidores e empregados públicos com ou sem dedicação exclusiva poderão participar desta chamada como proponentes desde que permitido pela legislação regente de sua instituição de vínculo.

21. No que tange ao item de critério de elegibilidade: a proponente é doutora e professora, sendo esposa do dono da empresa, isso a caracteriza como societária?

Resposta: A doutoranda só será sócia da empresa se constar como sócia no Contrato/Estatuto Social. Ser esposa do sócio não lhe confere essa situação.

22. No caso de o proponente ser uma pessoa física, detendo conhecimentos para o aprimoramento de uma tecnologia que é propriedade de uma empresa, a qual entraria como empresa parceira. É possível a submissão?

Resposta: Conforme edital:

- “Parcerias celebradas pelo proponente que contribuam para o alcance das soluções. Estas parcerias deverão ser comprovadas por meio de contratos, acordos de cooperação, protocolos de intenções ou quaisquer instrumentos jurídicos vigentes, devendo tais documentos serem anexados ao Formulário de Apresentação de Proposta (FAP), evidenciando o maior potencial de êxito do projeto a ser executado”; e
- Os projetos deverão ser apresentados por um único proponente. Não será permitida a apresentação de proposta contendo empresas co-executoras. A proposta que não atender a esse requisito será eliminada.

Observar aos dois itens acima do edital. Parcerias normalmente são com Instituições de ciência e tecnologia, laboratórios etc.

23. Existe algum impeditivo na submissão por Doutor (ou Doutorando) com vínculo estatutário (Servidor público com vínculo com o Poder Executivo Federal)?

Resposta: Se o pesquisador for servidor público, não poderá ser sócio administrador da empresa. Servidores e empregados públicos com ou sem dedicação exclusiva poderão participar desta chamada como proponentes desde que permitido pela legislação regente de sua instituição de vínculo.

24. No caso de o proponente e coordenador ser pessoa física, pesquisador, há também a necessidade de contrapartida obrigatória? Se sim, a disponibilização de mão-de-obra remunerada com bolsas de doutorado e pós-doutorado podem ser contabilizadas?

Resposta: Após o resultado final do processo seletivo, as propostas submetidas por pessoa física, e que tenham sido aprovadas, terão o prazo de 3 (três) meses para comprovação da inscrição no CNPJ. A constituição de empresa será obrigatória para

assinatura do instrumento contratual. Portanto, mesmo que a submissão seja feita por pessoa física, a constituição de empresa é obrigatória para assinatura do instrumento contratual, no caso de aprovação. E portanto, também a apresentação de contrapartida, conforme estabelecido em edital.

Verificar item 7.1.6 do edital para composição das despesas de contrapartida.

TRL:

25. O TRL, pode ser de um projeto parado, que pretendemos dar continuidade e chegar ao TRL de 8? TRL, pode ser iniciado do ponto zero?

Resposta: O novo programa é voltado para soluções com *Technology Readiness Level* (TRL) entre 6 e 8, conforme edital.

26. Qual documento poderá ser utilizado para validar o nível de maturidade da Tecnologia (TRL) a ser submetido? Qual documento poderá ser utilizado para demonstrar o grau de inovação da solução proposta?

Resposta: O Edital não solicita um documento específico para validar o nível de maturidade da Tecnologia (TRL) e o grau de inovação.

Porém, há um campo específico no "Formulário de Apresentação de Proposta", aba Projeto, para dissertação/argumentação do assunto: "Informações da solução inovadora a ser desenvolvida e nível de maturidade da tecnologia".

Base:

- TRL1: Ideia da pesquisa que está sendo iniciada e esses primeiros indícios de viabilidade estão sendo traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros.
- TRL 2: Os princípios básicos foram definidos e há resultados com aplicações práticas que apontam para a confirmação da ideia inicial.
- TRL 3: Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o

processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.

- TRL 4: Coloca-se em prática a prova de conceito, que consiste em sua aplicação em ambiente similar ao real, podendo constituir testes em escala de laboratório.
- TRL 5: A tecnologia deve passar por testes mais rigorosos do que a tecnologia que está apenas na TRL 4, ou seja, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto.
- TRL 6: A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
- TRL 7: O protótipo está demonstrado e validado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
- TRL 8: A tecnologia foi testada e qualificada para ambiente real, estando pronta para ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente.
- TRL 9: A tecnologia está comprovada em ambiente operacional (fabricação competitiva no caso das principais tecnologias facilitadoras), uma vez que já foi testada, validada e comprovada em todas as condições, com seu uso em todo seu alcance e quantidade. Produção estabelecida.

A avaliação do nível de maturidade da tecnologia apresentada será feita na etapa de análise de mérito. A Finep contará com o apoio de consultores *ad-hoc* especialistas nas tecnologias objeto de análise, que nos auxiliarão no processo de determinação do TRL.

27. Em relação ao edital Finep Inovadoc é possível iniciar o projeto com um TRL mais baixo e ao longo da execução do projeto o atingimento mínimo de prontidão tecnológica TRL7, com a transferência da tecnologia desenvolvida na ICT diretamente para uma empresa brasileira, que utilizará a solução desenvolvida

para fins de enquadramento ao novo regulamento Europeu de exportação de produtos do agronegócio que não tenham origem de desmatamento florestal, o deforestation-free.eu?

Resposta: O Finep INOVADOC vem para complementar o portfólio de Programas da Finep, inspirado em modelo já consolidado com o Programa Centelha. Enquanto este último pode apoiar ideias ainda não demonstradas ou validadas, o novo programa (INOVADOC) é voltado para soluções com Technology Readiness Level (TRL) entre 6 e 8, que tenham, a princípio, minimamente um protótipo validado em ambiente relevante ou operacional.

28. A empresa que estará aplicando para este edital, tem uma solução inovadora, que poderá no futuro gerar diferentes produtos para o mercado. Devemos focar em um produto? Ou podemos abranger todo nosso potencial?

Resposta: O programa é voltado para soluções com Nível de Prontidão Tecnológica (TRL – Technology Readiness Level) 6 ou superior, que tenham, a princípio, minimamente um protótipo validado em ambiente relevante ou operacional.

29. Estou interessado em concorrer no edital Inovadoc e tenho dúvidas sobre a definição precisa de TRL6. Gostaria de receber uma definição mais concreta sobre o que torna uma solução TRL6, o edital define isso como:

"O programa é voltado para soluções com Nível de Prontidão Tecnológica (TRL – Technology Readiness Level) 6 ou superior, que tenham, a princípio, minimamente um protótipo validado em ambiente relevante ou operacional."

Resposta: Como consta do edital, a avaliação do nível de maturidade da tecnologia apresentada será feita na etapa de análise de mérito. A Finep contará com o apoio de consultores ad-hoc especialistas nas tecnologias objeto de análise, que nos auxiliarão no processo de determinação do TRL. Qualquer parecer nosso na fase de submissão configura uma antecipação de análise, o que não podemos fazer

CONTRAPARTIDA:

30. As abas do FAP de Contrapartida Financeira e Contrapartida Não Financeira, apresentam basicamente os mesmos campos de preenchimento (a aba para descrição da Contrapartida Não Financeira se apresenta de forma resumida quando comparada a aba de Contrapartida Financeira). Em vista da não menção no edital sobre como diferenciar cada uma das contrapartidas, fico na dúvida quanto ao que considerar como Contrapartida não Financeira.

Resposta: O edital exige CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL OBRIGATÓRIA, que pode ser a contrapartida não financeira.

A comprovação da contrapartida não financeira será realizada mediante prova dos gastos realizados. Já a contrapartida financeira é comprovada por aporte de recursos financeiros, ou seja, depósito do recurso pactuado em conta corrente exclusiva. Pedimos, por favor, leitura atenta ao item 7 do edital.

Nós não temos essas listas pré-definidas de itens para contrapartidas financeira e não financeira. Entretanto, para contrapartida não financeira, considerando que a forma de demonstrar é baseada em custos de homem/hora, hora/máquina, hora/instalações etc., entendemos que as rubricas de diárias e passagens não se enquadram nesses critérios, por exemplo.

31. Com relação à contrapartida, devo devolver uma quantidade em dinheiro à FINEP? Como funciona?

Resposta: Contrapartida não é devolução de recurso. Trata-se do comprometimento obrigatório de contrapartida economicamente mensurável no projeto por parte da empresa beneficiária. Será exigida, ao final da execução do projeto, a comprovação da contrapartida economicamente mensurável obrigatória, a qual poderá ser realizada mediante prova dos gastos realizados, observada a data prevista no item 5.6 do edital, ou, alternativamente, com o aporte de recursos financeiros.

32. No item 7 do edital (Valor de contrapartida economicamente mensurável obrigatória), subitem 7.1.6, são listados diversos tipos de Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto. Gostaria de confirmar se a demonstração de "horas-homem" dedicadas ao projeto seria aceita como uma forma de contrapartida economicamente mensurável?

Resposta: A princípio, "pagamento de pessoal" dedicado ao projeto pode ser aceito como contrapartida economicamente mensurável.

33. No caso de obra como item de contrapartida, quais seriam as exigências com relação ao local da obra (terreno ou imóvel em nome do proponente? contrato de locação?).

Resposta: A obra deverá ser executada no endereço comercial da empresa. Caso a empresa já esteja constituída, registrar o endereço dela. Caso a submissão da proposta seja feita por pessoa física e o endereço da empresa ainda não esteja definido, registrar que o local ainda está em estudos.

34. No que se refere ao item abaixo:

7.1.6.O valor de contrapartida da empresa beneficiária poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo.

VI. Pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação desse edital.

O prolabore entra como contrapartida, mas como faço o cálculo da proporção da participação? Como vou fazer a prestação de contas desse item? O sócio vai trabalhar 100% nesse projeto, mas como comprovar? Ao invés de colocar dinheiro, posso somente reconhecer na contabilidade a saída de prolabore para o sócio que trabalha na operação e/ou colocar o dinheiro e "tirar" como prolabore dos sócios?

Resposta: Para comprovação de contrapartida não financeira "contrapartida economicamente mensurável", deve ser seguido o que será inserido na proposta, caso aprovada. Neste caso específico, a empresa declara que o sócio vai trabalhar 100%

dedicado, essa avaliação do tempo de dedicação e do valor a ser considerado, será verificada e aprovada (ou não) na submissão da proposta. Em caso de aceite, ele deverá demonstrar nos formulários de prestação de contas da contrapartida, indicando o custo H/H, o que traduz o que foi dito no e-mail da empresa "reconhecer na contabilidade a saída de prolabore para o sócio que trabalha na operação".

35. Pergunta: Por que o edital não apresenta percentual de contrapartida para Pessoa Física que submete proposta?

Resposta: Após o resultado final do processo seletivo, as propostas submetidas por pessoa física, e que tenham sido aprovadas, terão o prazo de 3 (três) meses para comprovação da inscrição no CNPJ. A constituição de empresa será obrigatória para assinatura do instrumento contratual. Por isso, o edital só menciona contrapartida para empresas.

ÁREA TEMÁTICA:

36. Gostaria de saber se este edital contempla agfoodtech.

Resposta: Solicitamos a leitura do edital (item 2) com atenção. Caso o projeto tenha aderência a alguma das linhas temáticas definidas, demonstrar na descrição do projeto. A aderência do projeto à linha temática faz parte da avaliação do projeto.

37. No Edital Inovadoc não se menciona a questão de produtos de software. Neste sentido, gostaria de verificar que produto de software desenvolvido pode ser contemplado pelo edital.

Resposta: O edital não veda produtos de software, desde que estejam enquadrados em alguma das áreas temáticas estabelecidas em edital.

38. Na temática healthtech é possível encaixar soluções para medicina veterinária?

Resposta: O enquadramento na linha temática faz parte da avaliação da proposta. É importante que a aderência do projeto à linha temática esteja bem clara na proposta apresentada, pois isso será considerado na avaliação dos critérios estabelecidos em edital. O edital não veda medicina veterinária na linha temática *healthtech*.

ITENS FINANCIÁVEIS:

39. Sobre o edital PROGRAMA FINEP INOVADOC, surgiu uma dúvida sobre despesas relacionadas à infraestrutura. No caso, se a empresa ainda não possui uma sede física, é possível utilizar os recursos do projeto para locação/compra de uma sala comercial?

Resposta: Não é possível.

40. Na aba ANEXOS do FAP do edital INOVADOC existe a seguinte demanda: “Detalhamento itens/rubrica Gestão do Projeto”. Ao que ela se refere?

Resposta: Colocar uma descrição dos itens que irão compor a Gestão do projeto (verificar itens 6.2, 6.2.1 e 6.2.2 do edital), bem como o somatório desses itens.

41. Para começarmos a executar um determinado produto, precisamos adquirir um equipamento fora do país. É possível conseguirmos esse financiamento?

Resposta: Equipamentos importados podem fazer parte da relação de itens solicitados (rubrica 1.1.2 - Equipamentos e Material Permanente), assim como as despesas acessórias à importação (rubrica 1.2.5 – Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica).

42. Há alguma maneira de realizarmos pagamento de mestrandos e doutorandos por meio de bolsas de estudo? Podemos colocar bolsas em nosso orçamento?

Resposta: Não há previsão de pagamento de bolsas nessa Seleção Pública.

43. Os itens de material de consumo e/ou permanente poderão ser feitos via importação direta pela beneficiária ou será via FINEP.? Pergunta-se devido aos encargos que uma empresa terá que desembolsar para fazer a importação.

Resposta: A execução orçamentária é responsabilidade da beneficiária. A Finep não se envolve na importação.

44. O projeto será submetido como pesquisador pessoa física. Então, no campo de infraestrutura pede que seja colocado a estrutura necessária. Como eu devo apresentar as informações necessárias?

Resposta: Como consta do “(?)” ao lado do campo “Infraestrutura física”, no caso de pessoa física, descrever a infraestrutura física necessária para a execução do projeto.

ASSUNTOS GERAIS 2:

45. Existe alguma carta modelo para os parceiros em projeto?

Resposta: Não há um modelo específico.

46. Como faço para consultar a Adimplência da beneficiária com a Finep?

Resposta: Adimplência será avaliada apenas na contratação, se for o caso de aprovação da proposta. Nesse momento, atentar para as exigências quanto à fase de submissão da proposta.

47. Peço esclarecer se a AFE (autorização para funcionamento de empresa) deve ser considerada como documento regulatório nos termos do Anexo 2?

Resposta: Em relação aos documentos regulatórios, a proponente deverá avaliar se o projeto necessitará daquela licença para ser desenvolvido. Assim, se o objeto do projeto precisar da licença da ANVISA, será aplicável. Nesse caso, não temos como definir previamente.

48. Com relação à propriedade intelectual, a empresa é dona do produto gerado, esta tem por obrigação divulgar os resultados, implicando em expor seu processo, ou poderá ser feita divulgação parcial em forma de artigos? Em caso de patente, a FINEP, tem percentagem?

Resposta: Quanto à propriedade intelectual, está tratada na Cláusula Nova do Termo de Outorga (Anexo 3 do Edital).

“CLÁUSULA NONA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil”.

A Finep não fica com nenhum percentual da propriedade intelectual advinda de projetos contratados nessa Seleção.

49. É possível colocar uma parte de Internacionalização da Startup no projeto? Pretende-se fazê-la com uma empresa especializada nisso, mas ela é de outro país. Como pagá-la para fins de prestação de contas?

Resposta: Podemos apoiar a internacionalização da startup. É possível contratar empresa internacional sim, porém, o que deve ser observado é que o pagamento deve ser realizado diretamente da conta específica do projeto para o fornecedor. Normalmente, é utilizado o contrato de câmbio, porém, caso haja outra forma de pagamento em que fique identificado que o pagamento foi feito da forma indicada acima, não há óbice. Só como observação, não recomendamos que seja feito pagamento parcelado.

50. Será preciso descrever os itens que irão compor os pelo menos 15% do valor solicitado que deverão ser utilizados para estruturação da gestão, conforme anexo solicitado no formulário de apresentação de proposta? Se sim, existe algum modelo base ou é uma descrição livre?



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Resposta: Sim, é isso. Não há modelo base.